



DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2026
CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº. 001/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – _FNHIS SUB-50, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 998160/2025/MCIDADES/CAIXA firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Nova Brasilândia/MT, com fornecimento de bens e serviços necessários a entrega do objeto.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.024.938/0001-19, em face da decisão da Agente de Contratação que a declarou **inabilitada** na Concorrência Presencial nº 001/2026 e, por consequência, declarou o certame **fracassado**.

O recurso foi regularmente recebido, tendo sido oportunizada a apresentação de contrarrazões, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

Após análise dos argumentos apresentados pela recorrente, bem como das contrarrazões e da manifestação da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, concluiu-se que não há elementos capazes de modificar a decisão anteriormente proferida.

A decisão recorrida observou os princípios que regem as licitações públicas, especialmente os da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica, estando em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **conheço** do recurso administrativo, por preencher os requisitos de admissibilidade, para, **no mérito, negar-lhe provimento**, mantendo integralmente a decisão da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, **validada e acolhida pelo Parecer Jurídico**, permanecendo a empresa **POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA**. inabilitada e, por conseguinte, mantido o fracasso da



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA

Concorrência Presencial nº 001/2026, pelos fundamentos constantes da decisão administrativa e do parecer jurídico, os quais adoto como razões de decidir.

Assim, na qualidade de Autoridade Superior competente, **INDEFIRO** o recurso administrativo interposto pela empresa **POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA**, **RATIFICANDO**, em todos os seus termos, a decisão proferida pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, por seus próprios fundamentos, os quais adoto como razão de decidir.

Determino, por fim, a publicação desta decisão e o prosseguimento dos atos administrativos cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Publique – se,

Nova Brasilândia 11 de setembro de 2026.

JOSE ANTONIO
DOMINGOS
CARDOSO:04894466120

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DOMINGOS
CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.09.11 07:09:19 -04'00'

José Antônio Domingos Cardoso
Prefeito Municipal

